



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Oliveira Altair Amaral, CPF 495.645.796-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/2018 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Condor Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.417/0001-90, situada na Rua Albertina Coutinho Rezende, nº 219, Bairro Jardim Noronha, 37551-013, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu sócio, Marcos Wesley Kimura de Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.668.565, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 046.292.236-73, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 107/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, do tipo menor preço por lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de placas de homenagem e de identificação para setores e gabinetes, placas, prismas, plaquetas, medalhas em aço inox e troféus para diversos setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 107/2019, Pregão Presencial nº 14/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

LOTE 3			
1	Placa de identificação de porta confeccionada em aço inox com descrição em baixo relevo. Face de 0,30cm x 0,065cm	2	R\$ 103,89
2	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304. Medidas: 15cm x 21cm com estojo em veludo (azul, preto ou vermelho)	50	R\$ 5.194,64
3	Placa de identificação do tipo prisma confeccionada em aço inox com descrição em baixo relevo. Face de 52x295mm e base de 30x295mm	16	R\$ 1.090,87
4	Placa de homenagem em aço inox escovado medidas 54cm x 90cm.	3	R\$ 2.259,67
5	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304. Medidas: 20cm x 30cm, com estojo em veludo (azul, preto ou vermelho).	15	R\$ 2.434,99
6	Placa metálica de inox, tamanho 65 x 32cm, com letras pretas e a logomarca do Museu Histórico Tuany Toledo (preta e branca).	1	R\$ 311,68
7	Placa metálica de inox, tamanho 40cm x 30cm, com letras pretas e a logomarca do Museu (preta e branca) adesivadas, para instalação em grade. Com arte final a cargo do Museu.	1	R\$ 227,26
LOTE 4			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

1	Banner de 80cm x 120cm de material plástico brilhoso e cordão para pendurar.	10	R\$ 1.045,00
LOTE 5			
1	Faixa Plástica do tipo fosca de 1,0m x 5,0m com impressão colorida.	2	R\$ 170,00
LOTE 6			
1	Adesivos de fotografias em tamanho 1,0 x 0,70m com impressão colorida para serem aplicados em placas de MDF. Arte final a cargo do Museu Histórico e aplicação a cargo do fornecedor.	5	R\$ 373,63
2	Adesivos em tamanho 1,30m x 0,70m, com impressão colorida, para serem aplicados em painel de MDF. Arte final a cargo do Museu Histórico e aplicação a cargo do fornecedor.	30	R\$ 2.839,61
3	Adesivos em corte (plotados), de 30 títulos diferentes, em tamanho 1,30m de comprimento do título x 10cm de altura da letra, com letras na cor preta, para aplicação em paredes, drywall e placas de MDF. Arte final a cargo do Museu Histórico e aplicação a cargo do fornecedor.	30	R\$ 717,38
4	Adesivo em tamanho 1,78 x 0,90 m com impressão colorida para aplicação em placa de MDF. Arte final a cargo do Museu Histórico e aplicação a cargo do fornecedor.	1	R\$ 169,38



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- 1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 107/2019, Pregão Presencial nº 14/2019, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

01 01 01 031 0014 8003 3390 30 (Ficha 13)
01 02 01 031 0014 8021 3390 30 (Ficha 20)
01 04 01 031 0015 8015 3390 31 (Ficha 85)
01 04 01 031 0015 8016 3390 30 (Ficha 92)
01 04 01 031 0015 8016 3390 39 (Ficha 95)
01 05 01 391 0016 8017 3390 30 (Ficha 102)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.
- 2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º do Decreto nº 4.905/2018.
- 2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- 2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1 O **FORNECEDOR** poderá requerer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:

4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 7º, Decreto nº 4.905/18.

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CÂMARA MUNICIPAL**.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

6 DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

- 6.1** A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 7.1** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 7.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 7.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

- 7.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

7.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

7.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

8 DA RESCISÃO

8.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

- 9.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- 9.2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- 9.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- 9.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.5** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 9.6** As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 DO FORO

- 10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2019.

Oliveira Altair Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Presidente da Mesa Diretora

Marcos Wesley Kimura de Siqueira

CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA

Representante Legal

André Albuquerque Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pregoeiro

Testemunha

Ass.: 

Nome: Loelym de Sousa Faria

CI: MG-13.988.069

CPF: 077.661.446-03

Testemunha

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

